



Utilize o QrCode ou clique  
para acessar nosso portal



MALHARIA BÁSICA LTDA ME.  
MALHARIA CRISTIBEL EIRELI ME.

Processo nº 5000346-53.2016.8.21.0159

22º RELATÓRIO DE INCIDENTE  
APRESENTADO EM FEVEREIRO DE 2023



medeiros<sup>2</sup>  
administração judicial



# INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade ("RMA") do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado das empresas Malharia Básica Ltda. e Malharia Cristibel EIRELI, que já está em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados às informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.

# SUMÁRIO

1. **CRONOGRAMA PROCESSUAL**
2. **PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
  1. Meios de recuperação
  2. Proposta de pagamento
3. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS**
  1. Resumo do cumprimento
  2. Classe III - Quirografários

# CRONOGRAMA PROCESSUAL

| Data       | Evento                                                                                                                                            | Lei 11.101/05                             |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 19/08/2016 | Ajuizamento do Pedido de Recuperação                                                                                                              |                                           |
| 05/09/2016 | Deferimento do Pedido de Recuperação.                                                                                                             | art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º |
| 04/10/2016 | Publicação do deferimento no D.O.                                                                                                                 |                                           |
| 11/05/2017 | Publicação do 1º Edital pelo devedor.                                                                                                             | art. 52, § 1º                             |
| 01/06/2017 | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)                                               | art. 7º, § 1º                             |
| 05/12/2017 | Prazo para apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)                                  | art. 53                                   |
| 07/09/2018 | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.                                                                                            | art. 53, § Único                          |
| 09/10/2018 | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ) | art. 53, § Único e art. 55, § Único       |
| 07/09/2018 | Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)                                                 | art. 7º, § 2º                             |

| Data       | Evento                                                                                                                                      | Lei 11.101/05 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 21/09/2018 | Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)                                                    | art. 8º       |
| 24/07/2019 | Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)                                 | art. 56, § 1º |
| 12/08/2019 | 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores                                                                                               | art. 36, I    |
| 19/08/2019 | 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores                                                                                               | art. 36, I    |
| 21/10/2019 | Continuação da AGC – aprovação do PRJ                                                                                                       |               |
| 22/10/2020 | Homologação do PRJ e concessão da RJ                                                                                                        |               |
| 22/10/2022 | Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ em 2 anos após a concessão de recuperação judicial. | art. 61       |

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

- Eventos ocorridos
- Eventos não ocorridos

# PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## 2.1 Meios de Recuperação

Malharia Básica e a Cristibel relatam em seu plano de recuperação judicial, que os meios de recuperação dispostos no art. 50 da Lei 11.101/05, serão dados como premissa. Com isso, na sequência serão listados os principais meio descritos na legislação.

- ❖ Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ❖ Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade ou alteração do controle societário;
- ❖ Aumento de capital social;
- ❖ Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- ❖ Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- ❖ Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;
- ❖ Venda parcial dos bens.

| CONDIÇÕES DO PLANO           |         |          |                       |                    |             |               |        |          |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |
|------------------------------|---------|----------|-----------------------|--------------------|-------------|---------------|--------|----------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| CLASSE                       | DESÁGIO | CARÊNCIA | INÍCIO DOS PAGAMENTOS | FIM DOS PAGAMENTOS | Nº PARCELAS | PERIODICIDADE | JUROS  | CORREÇÃO | AMORTIZAÇÃO | RECURSOS UTILIZADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORMA DE RECEBIMENTO                     |
| Classe III – Quirografários* | 0%      | 2 meses  | dez/20                | nov/27             | 84          | Mensal        | 1% a.m | TR       | Price       | Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade ou alteração do controle societário; aumento de capital social; trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados; redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva; dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; venda parcial dos bens. | Geração de caixa, venda parcial dos bens |
| TOTAL                        |         |          |                       |                    |             |               |        |          |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |

**Nota:** as Recuperandas possuem arrolados credores apenas a classe III na recuperação judicial, desta forma o plano de pagamento prevê tão somente a respectiva classe.



# PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS

## 3.1 Resumo

| CONDIÇÕES DO PLANO          |            |         |          |                       |                    |                  | ATUALIZAÇÃO EM DEZEMBRO DE 2022 |           |              | OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL                                                                                    |
|-----------------------------|------------|---------|----------|-----------------------|--------------------|------------------|---------------------------------|-----------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSE                      | VALOR RJ   | DESÁGIO | CARÊNCIA | INÍCIO DOS PAGAMENTOS | FIM DOS PAGAMENTOS | VALOR ATUALIZADO | PAGO                            | EM ATRASO | A VENCER     |                                                                                                                         |
| Classe III - Quirografários | 734.337,61 | 0%      | 2 meses  | dez/20                | nov/27             | 1.351.950,34     | 182.142,41                      | -         | 1.169.807,93 | O montante em atraso refere-se a parcela do mês de dezembro de 2020 e, em janeiro, dos credores Minasa e Minasa Trading |
| TOTAL                       | 734.337,61 |         |          |                       |                    | 1.351.950,34     | 182.142,41                      | -         | 1.169.807,93 |                                                                                                                         |

## 3.2 Classe III - Quirografário

As Recuperandas explicaram que os pagamentos foram iniciados após a intimação no processo acerca da decisão que homologou o PRJ, de modo que a Administração Judicial analisou a questão e concordou com o posicionamento da empresa. Por essa razão, não há mais a rubrica “em atraso” anteriormente demonstrada. Até dezembro/2022 tem-se pago o montante de R\$ 182.142,41.

| ATUALIZAÇÃO EM DEZEMBRO DE 2022      |                  |                 |            |               |
|--------------------------------------|------------------|-----------------|------------|---------------|
| Credor                               | Valor Atualizado | Valor em atraso | Valor Pago | Valor a pagar |
| Banco do Estado do Rio Grande do Sul | 23.251,89        | -               | 3.159,67   | 20.092,22     |
| Banco Bradesco                       | 106.534,95       | -               | 15.535,72  | 90.999,23     |
| Caixa Econômica Federal              | 326.867,56       | -               | 44.412,32  | 282.455,24    |
| Sicredi                              | 16.756,12        | -               | 2.275,47   | 14.480,65     |
| SD Contabilidade Ltda                | 104.870,04       | -               | 14.250,51  | 90.619,53     |
| Tátum Business                       | 20.668,35        | -               | 2.808,43   | 17.859,92     |
| Minasa                               | 434.253,55       | -               | 57.254,57  | 376.998,98    |
| Minasa Trading International         | 318.747,88       | -               | 42.445,72  | 276.302,16    |
| Total                                | 1.351.950,34     | -               | 182.142,41 | 1.169.807,93  |





**medeiros<sup>2</sup>**  
administração judicial



 **0800 150 1111**

 **+55 51 99871-1170**

## **PORTO ALEGRE**

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701  
RS - CEP 91330-001

## **NOVO HAMBURGO**

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112,  
RS - CEP 93.510-130

## **CAXIAS DO SUL**

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi  
RS - CEP 95010-040

## **BLUMENAU**

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau  
Bairro Velha - CEP: 89036-240

## **RIO DE JANEIRO**

Rua da Quitanda, 86 - 2º andar, Ed.  
Galeria Sul América Seguros  
Bairro Centro - CEP: 20091-005

## **SÃO PAULO**

Av. Brig. Faria Lima, 4221, 1º andar  
Bairro Itaim Bibi - CEP: 04538-133